



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**

**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**  
**2023.1124-01/SEMADS**

**ASSUNTO:**

**Segundo Termo** de Apostilamento para realinhamento de preços do objeto do Contrato Administrativo nº 014/2022-FMAS, celebrado com a empresa **LUNA N. CERQUEIRA EIRELI**, que tem como objeto a aquisição parcelada de RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, EM BOTIJÕES DE 13KG (P 13), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, instruído no Processo Administrativo nº **2023.1124-01/SEMADS**.

Para atendimento da solicitação de revisão de preço, pela empresa LUNA N. CERQUEIRA EIRELI, CNPJ nº 31.444.067/0001-49, referente ao Contrato Administrativo acima referido, e ainda, em consonância com o disposto no anexo II da Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, vimos apresentar justificativa para atendimento do solicitado, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

**1 – DO APOSTILAMENTO**

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:

**“Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**(...)**

**§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO**

No Contrato Administrativo nº **014/2022-FMAS**, na cláusula sétima, subitem “7.2; 7,3; 7.4 e 7.5”, fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:

Em observância ao subitem “7.4” do contrato, a empresa apresentou juntamente com sua solicitação, as Notas Fiscais de entrada (279.613; 279.623; 402.528), comprovando o preço de custo inicial e o atual, apurado no período de 28/01/2022 à 05/10/2023, e ainda, o preço de venda anterior e o preço atual, de RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, **EM BOTIJÕES DE 13KG** (P 13), de **17 %**, (dezesete inteiros por cento), conforme demonstrado nas TABELAS I e II, abaixo:

| TABELA I – DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE CUSTO |                                                                          |       |                      |       |       |        |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------|-------|--------|
| Item                                       | Produto                                                                  | Unid. | Preço de Custo (R\$) |       | Baixa |        |
|                                            |                                                                          |       | Anterior             | Atual | Valor | (%)    |
| 01                                         | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijão de 13 Kg (P-13). | UNID  | 92,68                | 74,95 | 17,73 | 19,08% |

| TABELA II – DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA |                                                                          |       |                      |        |        |     |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|--------|--------|-----|
| Item                                        | Produto                                                                  | Unid. | Preço de Venda (R\$) |        | Baixa  |     |
|                                             |                                                                          |       | Anterior             | Atual  | Valor  | (%) |
| 01                                          | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijão de 13 Kg (P-13). | UNID  | 132,50               | 110,00 | -22,50 | 17% |

**DO IMPÁCTO FINANCEIRO:**

Diante do realinhamento de preços acima demonstrado, o impacto financeiro sobre os saldos quantitativos do Contrato será de **R\$ -4.747,50** (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais, cinquenta centavos), conforme demonstrado abaixo:

| DEMONSTRATIVO DO IMPÁCTO FINANCEIRO |         |                      |                    |                    |                 |                  |                          |
|-------------------------------------|---------|----------------------|--------------------|--------------------|-----------------|------------------|--------------------------|
| Item                                | Unid.   | Quantida de Restante | Preço Anterior/R\$ | Total Anterior/R\$ | Preço Atual/R\$ | Total Atual /R\$ | IMPÁCTO FINANCEIRO (R\$) |
| 1                                   | unidade | 211                  | 132,50             | 27.957,50          | 110,00          | 23.210,00        | -4.747,50                |
| TOTAIS                              |         |                      |                    |                    |                 |                  | -4.747,50                |

Breu Branco-PA, 27 de novembro de 2023.

**ANDREZA MARINA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Assistência**  
**E Desenvolvimento Social**